



# Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

## **RESOLUÇÃO nº 038, de 11 de dezembro de 2017.**

Dispõe sobre a renovação do comprovante de Inscrição da Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos no Conselho Municipal de Assistência Social de SFS:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 08 de outubro de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 817 de 27 de outubro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul – CMAS e;

### **Considerando:**

- que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

- a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que traz parâmetros nacionais acerca da inscrição e reordenamento de entidades de assistência social e seus respectivos serviços programas, projetos e benefícios, bem como a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da assistência social;

-os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº001/2015 que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul;

- a análise e parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentos do CMAS;

- a aprovação da plenária em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a renovação de Inscrição da Entidade Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ 79.356.762/0001-85;

**Art. 2º** O comprovante de inscrição a que se refere esta Resolução manterá o mesmo numero sequencial – Inscrição nº 005 – com acréscimo de ano de aprovação;

**Art. 3º** O comprovante de inscrição emitido por este Conselho, deverá manter-se fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral;

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Manoel Francisco Patruni**

Presidente do CMAS

Decreto nº 2662, de 2 de agosto de 2017